

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 159, DE 05 DE OUTUBRO DE 1988.

"Declara área de proteção ambiental a orla marítima das Praias de Itacuruçá, Muriqui, Praia Grande, Saí, Ibicuí, Mangaratiba, Praia do Saco e Conceição de Jacareí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica declarada ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL a Orla Marítima das Praias de Itacuruçá, Muriqui, Praia Grande, Saí, Ibicuí, Mangaratiba, Praia do Saco e Conceição de Jacareí. (Vetado).

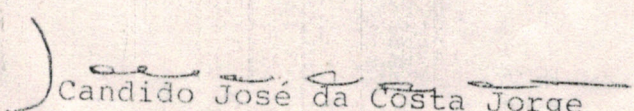
Art. 2º - (Vetado).

Art. 3º - Serão permitidos no areal, dentro de um planejamento urbanístico, a prática de esportes de praia, jardins com vegetação apropriada, áreas para recreação infantil, de lazer e atividades culturais, obedecidas sua integração com o meio ambiente.

Art. 4º - (Vetado).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 05 de outubro de 1988.


Candido José da Costa Jorge

Prefeito.